

**DECRETO N.º 15.878, DE 13 DE OUTUBRO DE 1980**

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Romualdo Monteiro de Barros» a EEPG da Vila Carvalho em Ribeirão Preto, D.E. e DRE de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 15.879, DE 13 DE OUTUBRO DE 1980**

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Amadeu Olivério» a 2.ª EEPG de Rudge Ramos — 2.ª DE de São Bernardo do Campo — DRE-SUL.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 15.880, DE 13 DE OUTUBRO DE 1980**

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello» a 1.ª EEPG do Conjunto Habitacional de Itapura, Subdistrito de Vila Matilde, 8.ª D.E. da DRECAP-2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 15.881, DE 13 DE OUTUBRO DE 1980**

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 13.666, de 6 de julho de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «José Oscar Abreu Sampaio» a EEPG do Parque Sabará em Sto. Amaro, 17.ª D.E. — DRECAP-3.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 15.882 DE 13 DE OUTUBRO DE 1980**

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a receber por doação veículo que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber, por doação, da Associação Comercial e Industrial de Pacaembu — ACIP, 1 (um) veículo marca Volkswagen, tipo sedan, modelo 1979, chassi n.º BJ-939696.

Artigo 2.º — O veículo acima discriminado passará a integrar o Grupo "S-4".

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 15.883. DE 13 DE OUTUBRO DE 1980**

Delega competência aos Secretários de Estado para o recebimento de veículos em doação e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada aos Secretários de Estado competência para autorizar o recebimento de veículos em doação, sem encargos.

§ 1.º — A autorização de que trata este artigo será feita por ato do Secretário de Estado e dependerá de prévia manifestação do Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo.

§ 2.º — O ato que autorizar o recebimento será publicado no Diário Oficial e conterá o nome da unidade donatária e da entidade doadora, marca, modelo, tipo e número do chassi do veículo doado.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

**DIÁRIO OFICIAL**

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL

GALERIA PRESTES MAIA

TELS. 37-2380 E 37-3015

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

POSTO DE SERVIÇO

RUA MARIA ANTÔNIA, 294

TEL. 256-7232

## TELEFONES

Redação ..... 93-0484 Seção de Compras .... 292-5438

## PABX 291-3344

Publicidade ..... Ramal 220 Oficina do Jornal .... Ramal 229

Assinaturas ..... Ramal 221 Artes Gráficas ..... Ramal 233

Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica ..... Ramal 244

Arquivo-Xerox ..... Ramal 223 Seção de Pessoal .... Ramal 227

## ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 2.000,00 Anual ..... Cr\$ 1.600,00

Semestral ..... Cr\$ 1.000,00 Semestral ..... Cr\$ 800,00

## VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 20,00 Número atrasado ..... Cr\$ 25,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 2.º — A partir de 1.º de janeiro de 1982, somente poderão ser recebidos em doação veículos movidos a álcool, álcool aditivado ou outra forma de energia substitutiva do petróleo.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos casos de veículos movidos a óleo diesel, quando não houver, em condições de substituí-los, veículos acionados a álcool, álcool aditivado ou outra forma alternativa de energia.

Artigo 3.º — O veículo recebido em doação integrará o grupo correspondente à sua categoria.

Artigo 4.º — Autorizada a doação na forma do artigo 1.º, a unidade donatária adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Aff Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Antonio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Francisco Rossi de Almeida, Secretário de Esportes e Turismo

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho

Wadih Helú, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Arlém Alves Pinto, Secretário do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Sílvio Fernandes Lopes, Secretário dos Negócios Metropolitanos

José Blota Júnior, Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 15.884, DE 13 DE OUTUBRO DE 1980**

Estabelece novas normas para a concessão da Medalha "Brigadeiro Tobias" na Polícia Militar

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Medalha "Brigadeiro Tobias", instituída pelo Decreto n.º 45.648, de 7 de dezembro de 1965, será concedida nos termos e na forma estabelecidos neste decreto.

Artigo 2.º — A Medalha "Brigadeiro Tobias" é instituída em homenagem à memória do Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, fundador da Milícia Estadual, com a finalidade de condecorar os componentes da Corporação e das Forças Armadas, pela prática de atos relevantes em benefício da Polícia Militar.

§ 1.º — A título excepcional, a Medalha "Brigadeiro Tobias" poderá ser concedida a personalidades civis ou entidades que forem consideradas merecedoras da outorga, em virtude de excepcionais serviços prestados à Polícia Militar do Estado de São Paulo.